

INTERESSADO: Centro de Educação Técnica Randara Mello.		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico de nível médio em Estética – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde a ser ofertado pelo Centro de Educação Técnica Randara Mello em sua sede, na Rua Fenelon Lima, 31 – Bairro Planalto – Iguatu – Ceará, até 31.12.2024, desde que a instituição permaneça credenciada.		
RELATOR: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU N° 11454592/2019	PARECER N° 0186/2021	APROVADO EM 30/06/2021

I – RELATÓRIO

Dário Felipe de Melo, diretor geral do Centro de Educação Técnica Randara Mello, solicita o reconhecimento do Curso Técnico de nível médio em Estética – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde a ser ofertado em sua sede, na Rua Fenelon Lima, 31 – Bairro Planalto – Iguatu – Ceará.

Por ocasião deste pedido, os seguintes documentos foram anexados ao sistema SISPROF:

- Ofício com a solicitação da Instituição.
- Alvará de Funcionamento.
- Contrato Social, Estatuto e Certidões Negativas.
- Laudo Técnico atestando Salubridade e Segurança.
- Plano de Curso.
- Documentos do corpo técnico e corpo docente.
- Termos de Convênios

O Centro de Educação Técnica Randara Mello situa-se na Rua Fenelon Lima, 31 – Bairro Planalto – Iguatu - Ceará e pertence à rede privada de ensino, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) N°: 27376362/0001– 38 e CENSO: N° 23272155.

A Instituição encontra-se credenciada no Conselho Estadual de Educação por meio do Parecer 422/2017, com validade até 31.12.2019, cujos efeitos foram prorrogados, posteriormente, pelos pareceres CEE N°. 181/2020 até 31.12.2020 e CEE - N°. 367/2020, com validade até 31.12.2021, respectivamente.

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0186/2021

O Centro de Educação Técnica Randara Mello foi diligenciado no tocante a documentação e cumpriu as determinações feitas pelo CEE.

O Plano de Curso encontra-se elaborado conforme o que preceitua a Resolução CNE/CEB no 06/2012, respaldada pelo Decreto no 5.154/2004 e a LDB 9394/96 e atende ao que determina o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução do CEE nº 395/2005, e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

A instituição é dirigida por José Marcelino de Souza Sobrinho, graduado em Formação de professores para o Ensino Fundamental de 1^a a 8^a séries, com especialização em Gestão Escolar. A Secretaria escolar está a cargo de Maria da Conceição Fernandes Marcelino, Registro nº 8914.

A escola possui boa estrutura física, com salas de aula, espaço de convivência, laboratórios e biblioteca em bom estado. Possui rampas de acesso e banheiros adaptados para deficientes físicos.

A biblioteca dispõe de serviço de bibliotecárias e o acervo é suficiente para o número de alunos, contando com dois exemplares de cada título básico para cada grupo de dez alunos. O espaço físico é adequado e disponibiliza salas para estudos individuais e em grupo.

O CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ESTÉTICA

O Curso Profissional Técnico de nível médio em Estética a ser ofertado pelo Centro de Educação Técnica Randara Mello objetiva qualificar profissionais com capacidade técnica e científica para atuar nas áreas de saúde e beleza, visando a correta aplicação das técnicas e do uso adequado dos cosméticos e equipamentos utilizados nos tratamentos e procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, mantendo compromisso com a qualidade, ética e princípios de cidadania responsável.

A coordenação do curso será feita pela professora Maria Aparecida dos Santos Machado, que possui graduação tecnológica em Estética e Cosmética e especialista em Derme Estética e Fisiologia Humana.

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0186/2021

Para proceder a avaliação do Curso Profissional Técnico de nível médio em Estética foi designada a professora Carla Christina Pereira da Silva Godinho Martins, fisioterapeuta e mestre em Saúde Coletiva, **por meio da portaria XX/2021 publicada no DOE de 21.01.XXXX que aferiu os seguintes conceitos para os itens avaliados:**

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador de curso	E
Plano de Curso	E
Matriz Curricular	E
Corpo docente	E
Estágio	E
Instalações	E
Biblioteca	E
Laboratórios	E
Secretaria Escolar	E
Avaliação de aprendizagem	E

O corpo docente é formado por cinco professores, todos portadores de diploma de graduação e três deles e com diploma especialização na área. Segundo o especialista avaliador, trata-se de um grupo qualificado, com experiência no magistério e atuação profissional na área do curso.

O Laboratório de Informática foi considerado bom pelo especialista avaliador, e dispõe de dez computadores com acesso a internet, funcionando em uma sala climatizada e bem iluminada.

O laboratório das disciplinas específicas conta com equipamentos eletroterápicos específicos para realização das práticas, bem como lavatórios, e espelhos em tamanho adequado para prática de cuidados de saúde e beleza.

O curso enquadra-se no eixo tecnológico ambiente e Saúde. Está prevista em sua organização curricular a carga horária de 1800 horas, sendo 1200 horas de disciplinas teórico/práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado. Está formatado em quatro módulos.

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0186/2021

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos, a instituição firmou convênios com as seguintes empresas:

- Studio 54 Cabelo e Corpo.
- Espaço Tania Almeida Centro de Estética e Sobrancelhas Ltda.
- Alcantara Sallon.

O estágio será acompanhado e supervisionado pela professora Eudilania Silveira Maia Soares, Tecnóloga em Estética e Cosmética e Especialista em Nutrição, obesidade e transtorno alimentares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atendeu, após cumpridas às diligências, os princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº. 8.268/2014, nas Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nº 16/1999 e nº 11/2008 e na Resolução CEE nº 485/2020 que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível médio no Estado do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao relatado, constatamos que o Centro de Educação Técnica Randara Mello atendeu as diligências formalizadas pelo CEE e está funcionando de acordo com a legislação vigente. Votamos pois, favoravelmente ao reconhecimento do Curso Técnico de nível médio em Estética – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde a ser ofertado em sua sede na Rua Fenelon Lima, 31 – Bairro Planalto – Iguatu – Ceará, para funcionamento em sua sede até 31 de dezembro de 2024, desde que a Instituição permaneça credenciada.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0186/2021

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos 30 de junho de 2021.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE